

Secretaria de Estado da Educação

3ª Gerência Regional de Educação

E.E.F.M. PROFESSOR ITAN PEREIRA

Decreto de criação nº 21.039 de 15 de maio de 2000

INEP: 25114808/ UTB: 1300900

CNPJ: 03.909.573/0001-20

Edital de Chamada Pública n. 01/2016.

O Conselho da **E.E.E.F.M. PROFESSOR ITAN PEREIRA** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiz Mota, Sn, inscrita no CNPJ sob n.º 03909573/0001-20, representada neste ato pela Presidente, a Senhora Ana Paola da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE n° 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM Professor Itan Pereira, durante o **período de 14 de Janeiro de 2016 a 03 de Fevereiro de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

- 1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 26/2013
 - 1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
 - a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou
 Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor
 participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- 1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:
 - a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- 1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de

Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.
- 2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012
 - 3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
3	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	KG	15
5	Banana Prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	400
6	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	500
7	Batata Inglêsa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	KG	100
8	Bebida Láctea fermentada com	L	1300

	morango,		
	iogurte, leite e		
	polpa de frutas		
	selecionadas,		
	resfriado,		
	acondicionado		
	em embalagem		
	plástica de 1		
	litro.		
	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem		
16	física ou mecânica.	KG	190
	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem		
17	física ou mecânica.	KG	90
	Coentro hortaliça classificada como verdura cor		
18	verde fresca.	KG	45
	Couve Folha, de boa qualidade, sem sujidades,		
20	sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	15
	Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem		
26	física ou mecânica.	KG	230
	Leite de Vaca, ingredientes leite in natura,		
	integral, características adicionais	L	1000
	pasteurizado,isento de sujidades, com aspecto,		
27	cor, cheiro e sabor próprios, com registro de		
	inspeção sanitária.		
	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de		100
29	origem física ou mecânica.	KG	400
30			
	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem	KG	400
	física ou mecânica.		
33	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões de	KG	300
	origem física ou mecânica.	NG .	

	Ovo de galinha branco, médio, isento de		250
35	sujidades, fungos e substâncias tóxicas,	V.C	
	acondicionado em bandeja apropriada com 30	KG	
	unidades.		
	Pimentão verde de primeira, tamanho e		
40	coloração uniformes sem lesões de origem física	KG	110
	ou mecânica		
	Polpa de Fruta, sabor ACEROLA, em		1000
41	embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas,	KG	
	com registro de inspeção sanitária		
42	Polpa de Fruta, sabor CAJÁ, em embalagem		280
	plástica e refrigerada de 400 gramas, com	KG	
	registro de inspeção sanitária		
43	Polpa de Fruta, sabor CAJU, em embalagem		350
	plástica e refrigerada de 400 gramas, com	КG	
	registro de inspeção sanitária		
44	Polpa de Fruta, sabor MARACUJÁ, em		280
	embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas,	KG	
	com registro de inspeção sanitária.		
	Queijo Mussarela produto elaborado com leite		120
46	de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor		
	branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor		
	suave, levemente salgado. Com identificação do		
	produto, especificação dos ingredientes,	KG	
	informação nutricional, marca do fabricante e		
	informações do mesmo, prazo de validade, peso		
	líquido e rotulagem de acordo com a legislação.		
49	Tomate aspecto globoso, cor vermelha,		40
	classificada como legume, graúda, de polpa		
	firme e intacta, isento de enfermidades boa	KG	
	qualidade		

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 03 de fevereiro de 2016, até as 10h h, na Escola Estadual de Ens. Fund. E Médio Prof. Itan Pereira, maiores informações na Rua Luiz Motta, S/N (Campina Grande/PN), pelos telefones (83) 3333-5367, no horário 07 as 17h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola) situado á Rua Luiz Motta, n.º S/N, Bodocongó, nos dias uteis, pelo período de fevereiro a dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

(Campina Grande,/PB), aos 04 dias do mês de <u>fareiro</u> de <u>2016</u>.

Ana Paola da Silva

Presidente da UEx.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)

Marier de Secons de S. Codat

Maria do Socorro de Souza Cordão

Diretora da Escola.

Maria do Socorro de S. Cordão Gestora Escolar Aut. 1.458 UTB 1300900

Escola Estadual de Ensino Fundamental Prof. Itan Pereira Rua Luiz Motta, S/N - CEP: 58430-710 - Bodocongó Campina Grande /PB. Tel.: 3333-5367 Email: eeef.prof.itanpereira@gmail.com

